

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO -
CONCORRÊNCIA 12/2017**

LICITAÇÃO: Concorrência – Edital nº 12/2017-5ª/SR
PROCESSO: 59550.000629/2017-22
COMISSÃO: Determinação nº 064/2017-5ª/SR

Fls. 1187
Proc. 629/17-22
Assinatura

1 OBJETIVO

Relatar os fatos referentes à sessão de licitação - abertura dos envelopes de documentação de habilitação - deflagrada pela 5ª Superintendência Regional da Codevasf, através do Edital nº 12/2017, ocorrida em 18/09/2017, que tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços para perfuração e instalação de 100 unidades de poços profundos, sendo: 70 unidades em áreas de rochas cristalinas e 30 unidades em áreas de rochas sedimentares, em diversos municípios localizados na área de atuação da 5ª Superintendência Regional

2 LICITANTES

Conforme Ata da sessão realizada em 18/09/2017, participaram da licitação 08 (oito) empresas: Prosolo Empreendimentos Agrícolas, Agrosolo – Agromáquinas e Empreendimentos Agrícolas, Hydrogeo Projetos e Serviços, Damcom – Damasceno Construções e Comércio, Vale do Puiú, RN Construções de Poços, Sociedade Comercial Apê e Construtora Pilares.

3 ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

As empresas apresentaram os envelopes contendo a documentação de habilitação e os mesmos foram analisados pela comissão de licitação e pelos licitantes interessados.

Considerando a necessidade de aprofundamento na análise da qualificação técnica, a comissão optou por encerrar a sessão e promover a divulgação das empresas habilitadas posteriormente, através do site da Codevasf e por e-mail a todas as licitantes.

O Edital da licitação em tela exige que as licitantes comprovem, através de Atestados de Capacidade Técnica e de Certidões de Acervo Técnico emitidos pelo CREA o quantitativo mínimo de perfuração e instalação de: 15 poços em rochas cristalinas e 35 poços em rochas sedimentares, permitindo-se a soma de quantitativos em mais de um atestado.

Procedida a avaliação de todos os Atestados de Capacidade Técnica e Certidões de Acervo Técnico – CAT's apresentados (ver planilha em anexo), a comissão verificou que:

- A licitante Prosolo Empreendimentos Agrícolas cumpriu totalmente os requisitos exigidos no edital.
- A Agrosolo – Agromáquinas e Empreendimentos Agrícolas cumpriu totalmente os requisitos exigidos no edital.
- A Hydrogeo Projetos e Serviços, apesar de não apresentar todos os atestados especificando as quantidades de poços executados, apresentou atestados que quantificavam os serviços executados em metros perfurados. Considerando que a Codevasf estimou uma média de perfuração de 80m para cada poço que será executado, verificou-se que a quantidade em metros atendia às exigências do edital.
- A Damcom – Damasceno Construções e Comércio apresentou atestado comprovando a realização de 128 poços no cristalino e 18 poços sem especificar o tipo de rocha. A comissão, utilizando o bom senso, entende que, pelo quantitativo de poços apresentados, a empresa

21/21

20

comprova boa experiência para os serviços que serão executados, portanto, considera a licitante habilitada.

- Da mesma forma, a Vale do Puiú apresentou atestado comprovando a realização de 334 poços no cristalino e 8 poços sem especificar o tipo de rocha. De maneira análoga, A comissão considera a licitante habilitada.
- A empresa RN Construções de Poços não apresentou Atestados de Capacidade Técnica. Apresentou apenas Certidões de Acervo Técnico do CREA-Ceará com as comprovações de emissão de ART's para perfuração de diversos poços. A comissão entende que pelo fato de não constar na documentação os Atestados emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a empresa não cumpriu com a exigência da alínea c do subitem 7.2.2.3 do edital, portanto a licitante foi considerada **inabilitada**.
- A licitante Sociedade Comercial Apê, da mesma forma que outras já citadas, apresentou Atestado comprovando a execução de 168 poços sem especificar o tipo de rocha perfurada. A comissão, utilizando o bom senso, entende que, pelo quantitativo de poços apresentados, a empresa comprova boa experiência para os serviços que serão executados, portanto, considera a licitante habilitada.
- A construtora Pilares apresentou Atestado comprovando a execução de 31 poços em rochas sedimentares e mais 192 sem especificar o tipo de rocha perfurada. Continuando com a linha de raciocínio adotada, a comissão entende que a empresa comprova boa experiência para os serviços que serão executados, portanto, considera a licitante habilitada.

4 CONCLUSÃO

A Comissão Técnica de Julgamento, com base nos fatos relatados, declara como habilitadas para a fase de abertura das propostas financeiras as licitantes:

Prosolo Empreendimentos Agrícolas, Agrosolo – Agromáquinas e Empreendimentos Agrícolas, Hydrogeo Projetos e Serviços, Damcom – Damasceno Construções e Comércio, Vale do Puiú, Sociedade Comercial Apê e Construtora Pilares.

A licitante RN Construções de Poços foi considerada **inabilitada**.

Penedo (AL), 25 de setembro de 2017.

Comissão Técnica de Julgamento formada pela Determinação nº 064/2017-5ª/SR:


Ricardo André Pereira da Silva

Presidente


Raoni Teixeira Leão

Membro


Weverton Menezes Batista

Membro

Fis. 1188
Proc. 629/17-22
R. Santos

VERIFICAÇÃO DE QUANTITATIVOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - EDITAL 12/2017

LICITANTE		EMISSION DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	RESPONSÁVEL TÉCNICO	CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		
					QUANT. POÇOS		
					ROCHAS SEDIMENTARES	ROCHAS CRISTALINAS	TOTAL
1	Prosolo Empreendimentos Agrícolas Ltda EPP	Regatec Irrigação e Produtos Agrícolas	Fabrício Cardoso do Couto	324866/2015 CREA-BA	41	10	51
		Congregação Cristã no Brasil		BA20130001748 *	8		8
		Congregação Cristã no Brasil		BA20130001747 *	4		4
		Prefeitura mun. de Novo Horizonte/BA		BA20130001863 *	10		10
		Romekson Suzano Vieira Macedo Ltda		BA20130002042	6	0	6
		Prefeitura mun. de Lagoa Real/BA		BA20130002208	0	40	40
2	Agrosolo - Agromáquinas e Empreendimentos Agrícolas	Hidrosondas - Hidrogeologia e Const. Ltda	Carlos André Grisolia Zagallo	1055432012 CREA-PE	43	48	91
		Codevasf	Zenito Pereira Teixeira	2220459573 CREA-PE	25	245	270
3	Hydrogeo Projetos e Serviços Eireli	Governo do Estado da Paraíba	Emerson Diego Gomes Sales	125510/2017 CREA-PB	1400m	8400m	
		Governo do Estado da Paraíba		124788/2017 CREA-PB	256m		
		Prefeitura Municipal de Cabaceiras/PB	José Walter Borborema	110414/2015 CREA-PB*	18		18
		Prefeitura Mun de S José de Espinharas	José Walter Borborema	110231/2015 CREA-PB	0	39	39
4	Damcom - Damasceno Construções e Com. Eireli	Codevasf	José Izequiel Noronha Damasceno	01-01895/2007 CREA-PE *	18		18
		Instituto Agronômico de Pernambuco		1014642013 CREA-PE	0	103	103
		Instituto Agronômico de Pernambuco		01-06110/2009 CREA-PE	0	25	25
5	Vale do Puii Ltda EPP	Agrícola Famosa Ltda	Paulo Cesar Pereira Maciel	1309483/2016 CREA-RN	5	0	5
		Paulistex Industrial Ltda		01-04462/2009 CREA-PE	5	0	5
		Instituto Agronômico de Pernambuco		102039/2013 CREA-PE	0	1	1
		DNOCS		102263/2015	0	30	30
		DNOCS		102261/2015	0	24	24
		Sec. Executiva da Casa Militar - PE		1008202014 CREA-PE	0	87	87
		DNOCS		10225222015 CREA-PE	0	52	52
		Instituto Agronômico de Pernambuco		1007862014 CREA-PE	0	140	140
		Prefeitura municipal de Amaraji/PE		01-05550/2009 *	8		8

Fls. 1489
Proc. 629/17
P. 1489

P. 1489
P. 1489

6	RN Construções de Poços Ltda - ME	Hotel Pousada da Neblina **	Naldo Domingos de Andrade	3000081 CREA-CE * Sem registro de atestado (este CAT lista também diversos poços executados individualmente para diversos contratantes)	1	1
		Prefeitura municipal de São Benedito/CE **			12	12
		Prefeitura municipal de São Benedito/CE **			20	20
		Prefeitura municipal de Tamboril/CE **			25	25
		Prefeitura municipal de Tamboril/CE **			25	25
7	Sociedade Comercial Apê Ltda	Sec. De Estado de Desenvolv. E Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais	Antônio Roberto Mendes Prates	1420160008374 CREA-MG *	168	168
8	Construtora Pilares Eireli	Governo do Estado do Ceará	Pedro Ângelo Silva de Moraes	98501/2016 CREA-CE *	98	98
		Governo do Estado do Ceará		103220/2016 CREA-CE *	94	94
		Ducôco Agrícola Ltda		141887/2017 CREA-CE	1	0
		Ducôco Agrícola Ltda		141886/2017 CREA-CE	29	0
		SESC - CE		570/2015 CREA-CE	1	0

* CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO QUE NÃO ESPECIFICAM O TIPO DE ROCHA ONDE OS POÇOS FORAM PERFURADOS

** CONTRATANTES APONTADOS NA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (SEM EMISSÃO DE ATESTADOS PELOS ÓRGÃOS)

P.A.
PO

Fls. 1190
Pg. 639/14-22
11/11/2023